



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8.077, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE O PRESENTE DE-
CRETO FOI DIGITALIZADO, BEM COMO
PUBLICADO E AFIXADO NO ÁTRIO DO
PAÇO MUNICIPAL.

EM 17 / 10 / 2022

Aíria Lúcia dos S. Silva
Aíria Lúcia dos S. Silva
Procuradora Geral do Município
Decreto nº 7.698/2021

EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR EIRINALDO DA SILVA
SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas nos termos da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do Município, artigo 80, inciso V, e Lei Complementar Municipal nº 16/2007;

CONSIDERANDO que o servidor **EIRINALDO DA SILVA SANTOS**, Registro Geral nº 3.516.141-8 SSP/SE e CPF nº 059.094.365-03, admitido em 30 de setembro de 2022, pediu a sua exoneração via Requerimento Administrativo, datado de 06 de outubro de 2022, dirigindo-se à Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, tendo em vista a incidência do disposto no artigo 54, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 16/2007, com a vacância do cargo.

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar, a pedido, o servidor, **EIRINALDO DA SILVA SANTOS**, Registro Geral nº 3.516.141-8 SSP/SE e CPF nº 059.094.365-03, ocupante do cargo de Médico Clínico, com vínculo junto ao Município de Estância e lotado na Secretaria Municipal da Saúde; ficando vago o cargo acima mencionado.

Artigo 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos do dia 06 de outubro de 2022.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância-SE, em 17 de outubro de 2022.

Gilson Andrade de Oliveira
GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Estância/SE